



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 642/2021**  
**DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na Vila Roma, Município de Indiaroba e dá providências correlatas”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 10º, XIX a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total nunca superior a **R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), de imóvel tipo terreno, situado na Vila Roma, Zona Rural, Indiaroba/SE, com área de **341,71 m<sup>2</sup>** (trezentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: perímetro no vértice V-1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.729.514,051m e E 664.361,449m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR LUZINALDO CARDOSO DANTAS, com azimute de 146°16'36" por uma distância de 8,00m até o vértice V-2, de coordenadas N 8.729.507,398m e E 664.365,890m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 236°16'36" por uma distância de 18,44m até o vértice V-3, de coordenadas N 8.729.497,161m e E 664.350,555m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 238°39'03" por uma distância de 7,89m até o vértice V-4, de coordenadas N 8.729.493,057m e E 664.343,818m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 238°39'03" por uma distância de 7,89m até o vértice V-5, de coordenadas N 8.729.488,952m e E 664.337,080m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 256°40'51" por uma distância de 10,24m até o vértice V-6, de coordenadas N 8.729.486,593m e E 664.327,113m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHOR LUZINALDO CARDOSO DANTAS, com azimute de 351°06'21" por uma distância de 8,02m até o vértice V-7, de coordenadas N 8.729.494,520m e E 664.325,873m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 76°40'51" por uma distância de 8,35m até o vértice V-8, de coordenadas N 8.729.496,445m e E 664.334,002m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute de 58°39'03" por uma distância de 14,34m até o vértice V-9, de coordenadas N 8.729.503,907m e E 664.346,251m; deste segue confrontando com a propriedade de SENHORA JOSÉFA PAULA, com azimute 56°16'36" por uma distância de 18,27m até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 101,44 m, pertencente a Sra **JOSEFA PAULA**, brasileira, estado civil e profissão ignorados, residente e domiciliada na estrada da Vila Roma, s/n, Indiaroba/SE.

Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000. CNPJ: 13.097.894/0001-21.

Telefone: (79) 3543-1472. <http://www.indiaroba.se.gov.br>.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade concluir a abertura de estrada vicinal para acesso dos moradores da Vila Roma a sede do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

U. O. : 1301- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 –Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0003- Promovendo o Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÃO: 1031–Aquisição de Imóveis

ELEMENTO: 449061.00 – Aquisição de Imóveis

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 15300000 – Transferências da União referentes a Royalties do Petróleo.

**Art. 4º** - *Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

INDIAROBA/SE, 30 de Dezembro de 2021.

  
**Adinaldo do Nascimento Santos**  
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE